



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO Nº 043/2021

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____ Contato: _____

Celular(es)contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro, através do e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, (Prefeitura Municipal)**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **02 de Junho de 2021.**

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 17 de Maio de 2021.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h00min do dia 02 de Junho de 2021.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h00min do dia 02 de Junho de 2021.**

Tempo da disputa: **Definido pela Pregoeira no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta:

licitacao@salgueiro.pe.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preço** para eventual futura prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), tipo “Casa de Apoio”, com **EXCLUSIVIDADE** destinada aos pacientes encaminhados pelo município de Salgueiro ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, na cidade de Recife-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência e modelo de proposta de preço.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - Declaração que não Emprega Menores;

V - Modelo de Proposta de Preços

VI - Minuta do Contrato;

VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Salgueiro;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:



2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

3.2.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.4. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.4.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme se verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global estimado do objeto;
- b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza,



sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

- a) Preço total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- c) Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos edecrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30



(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.19.1. Produzidos no País;

7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pela pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba específica, após o cadastramento da proposta inicial (**art. 25 e 26 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**):

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador (es);

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.5.3. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e com firma reconhecida do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido de maneira satisfatória e a contento o objeto da presente licitação;

b) Comprovação de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade, da sede local onde serão prestados os serviços (Município de Recife-PE);



- c) Cópia autenticada do Alvará Sanitário do Licitante, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município onde serão prestados os serviços, quando houver delegação de competência, para emissão de alvará pelo município, de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência deste edital.
- d) Cópia autenticada do Alvará de funcionamento, dentro do prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município onde serão prestados os serviços.
- e) Memorial descritivo do imóvel, registrado em cartório, com data de registro inferior a 06 (seis) meses, contendo fotos de todos os compartimento internos e externo do imóvel;
- f) Declaração firmada pela licitante de que atende todas as exigências de condição para prestação dos serviços, e da EXCLUSIVIDADE de uso pelo município de Salgueiro-PE, descritas no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.

9.5.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL" e Decreto 8.538/2015:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2) A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$



AC – Ativo Circulante	PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo	ELP – Exigível a Longo Prazo
PL – Patrimônio Líquido	AT - Ativo Total
ET – Exigível Total	

a.3) A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total do serviço. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

a.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

a.5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

b) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b.1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.5.5. Documentos Complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação da Pregoeira.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem



prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666.

15.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos somente serão efetuados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Projeto Atividade: 2239

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte 1214

Secretaria de Saúde

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



- 21.4. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;
- 21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;
- 21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08horas às 12horas**.
- 21.16. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08horas às 12horas**.
- 21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Salgueiro**, Estado de Pernambuco.

Salgueiro/PE, 14 de Maio de 2021.

Ângelo Estevão Pereira
Pregoeiro

Este edital e seus anexos foram revisados pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Assessor jurídico



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PA Nº 008 / 2021

1. DO OBJETIVO

Registro de Preços para eventual e futura prestação dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), tipo “Casa de Apoio”, destinado aos pacientes encaminhados pelo Município de Salgueiro ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na cidade de Recife-PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis. .

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a Portaria nº. 55, de 24 de setembro de 1999 dispõem sobre a rotina e procedimentos do Tratamento Fora de Domicílio no âmbito nacional o Tratamento Fora do Domicílio;

2.3. Considerando a necessidade de garantir o acesso do pacientes aos tratamentos de média e alta complexidade não disponíveis da rede pública ou conveniada/contratada SUS no Município de Salgueiro.

2.4. Considerando a imprescindibilidade de promover o acolhimento humanizado e digno aos usuários que se apresentam vulneráveis e frágeis devido à sua condição de enfermidade. Dessa forma, torna-se justificada a pretensa contratação.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Define-se *Casa de Apoio* como local em que se presta serviço de interesse à saúde destinado a acolher temporariamente os usuários que estão em busca de tratamento de saúde para si ou para acompanhante, fora do domicílio de origem.

3.2. *Hospedagem*: serviço de acomodação e alojamento temporário mediante pagamento de diária.

3.3. Define-se como *Diária* o preço de hospedagem correspondente ao período de 24h (vinte e quatro) horas compreendidos nos horários de entrada e saída do paciente e acompanhante, quando for o caso.

3.4. *Alimentação*: fornecimento de no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias, tipo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar obedecendo a cardápio previamente estabelecido por esta Secretaria.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DA HOSPEDAGEM

a) A contratada deverá disponibilizar serviços de hospedagem, com EXCLUSIVIDADE de uso ao município de Salgueiro, com capacidade mínima de 600 leitos individuais mensais, podendo atender até 25% (*vinte e cinco por cento*) a mais, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde em Recife e região Metropolitana do grande Recife.

b) O atendimento deverá ocorrer 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana.

b.1) A Diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de 24(vinte e quatro) horas contadas a partir do check-in do paciente. Encerrado este prazo deverá ser concedida uma hora de tolerância para o check out. Decorrido o prazo de tolerância iniciará uma nova diária e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.

b.2) Caso necessário, por recomendação médica o paciente necessite permanecer hospedado por mais dias que o inicialmente previsto, o mesmo deverá apresentar a recepção da Casa de Apoio, cópia de documento prescrito pelo médico ou outro documento comprobatório. A contratada deverá manter contato via telefone ou e-mail com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal para obter autorização, sob pena do não recebimento dos valores referente a prestação dos serviços. Tal procedimento deve aplicar-se também aos casos de URGÊNCIA.

b.3) A contratada deverá possuir um sistema de cadastro para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação da sua estadia, sob pena do não recebimento dos valores referente a prestação dos serviços;



- c) Deverá possuir quartos com banheiros, ventiladores e/ou ar condicionado e colchões impermeáveis que possibilitem melhor higienização, em perfeito estado de conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações confortáveis.
- d) Quartos limpos, com boa ventilação, iluminação natural e artificial.
- e) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso dos pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos. Ressalta-se que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados.
- f) Disponibilizar armário com chave para guarda de pertences em todos os quartos.
- g) Quartos individuais para atender aos pacientes adolescentes, pessoas com deficiência e idosos cujo acompanhante é do sexo oposto.
- h) Disponibilizar um percentual mínimo de 15% dos leitos em acomodação com ar condicionado para pacientes em tratamento oncológico ou pós-cirúrgicos, respeitando-se os critérios de atendimento preferencial.
- i) Os pacientes e os seus respectivos acompanhantes só poderão ser acomodados em leitos “tipo beliche” quando este não apresentar riscos a sua condição físico-motora, ou seja incompatível a enfermidade.
- j) Os banheiros deverão estar adequados às normas da ANBT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente quanto à acessibilidade de idosos e cadeirantes respeitando-se a disposição das barras de segurança.
- j.1) Deverá ser disponibilizado papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido ou demais produtos indicados para higiene das mãos.
- k) Todas as janelas, bem como entradas de ar, deverão ter telas para impedir a entrada de vetores.
- l) Manter vigente durante toda a execução do contrato o registro de limpeza dos reservatórios de água, bem como o de controle de pragas.

4.2. DA ÁREA EXTERNA E DE USO COLETIVO

- a) As dependências da contratada deverão oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade e segurança de acessibilidade a todos os usuários especialmente, pessoas idosas e/ou com deficiência dentro das Normas da ABNT (calçada, varanda, quarto, banheiro entre outros).
- b) Salas de TV para uso coletivo com disponibilização de sofás e cadeiras;
- c) Espaço adequado para embarque e desembarque de pacientes, compatível com o tamanho dos veículos do SUS, - SAMU. Inclusive estacionamento e garagem, para abrigar estes veículos, se for o caso.
- d) Saídas de emergência, com sinalização apropriada respeitando as normas do Corpo de Bombeiros - PE;
- e) Manter 02 (duas) cadeiras de rodas para deficientes e 01 (uma) de banho, de rodas, também para deficientes, permanentemente.
- f) Nas áreas fechadas e de uso coletivo deverá haver placas de sinalização de “PROIBIDO FUMAR”, obedecendo à legislação de saúde pública sobre as restrições ao cigarro para o público em geral.
- g) Espaço com segurança para os pacientes e acompanhantes com monitoramento e guardar de imagens por meio de câmeras de segurança, distribuídas nas áreas de circulação externa, por exemplo, varandas, salas de tv, corredores, recepção, etc.
- h) A contratada deverá manter no prédio sistema de proteção, segurança e acessibilidade (sacadas, janelas, escadas, extintores de incêndio, rampas e elevadores), considerando os cuidados com as crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- i) Deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) banheiros em área externa, masculinos e femininos, dentro dos padrões de limpeza exigidos pela Vigilância Sanitária.
- h.1) Deverá ser disponibilizado papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido ou demais produtos indicados para higiene das mãos.
- j) Deverá ser disponibilizada lavanderia aos usuários;
- k) Deverá possuir bebedouros com água tratada, própria para consumo humano e copos descartáveis;
- l) Em caso de suspensão de abastecimento de água, a contratada deverá garantir a manutenção do abastecimento de água por meio de reservatórios que garantam a qualidade da água própria para consumo humano.

4.3. DA ALIMENTAÇÃO



No custo da diária estão incluso os serviços de alimentação que deverá atender as seguintes condições:

4.3.1 Fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias, tipo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, confeccionados no dia da ingestão obedecendo a cardápio elaborado por nutricionista.

4.3.2 Cozinha e restaurante com requisitos essenciais na manipulação e acondicionamento dos alimentos para consumo humano de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;

4.3.3 Alimentação adequada para crianças e especial para casos em que se fizer necessária dieta específica:

4.3.3.1 - Pacientes sem nenhuma restrição alimentar; Hipertensos, Diabéticos, Pacientes Oncológicos que estejam realizando procedimentos de QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA; Pacientes que estejam realizando lodoterapia;

4.3.4 Refeitório para os usuários limpo e arejado;

4.3.5 Horário mínimo de funcionamento do setor:

Das 06h as 08h30min – Café da manhã

Das 11h às 14h – Almoço

Das 16h – Lanche

Das 18h às 19h – Jantar

4.3.6 Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto os seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente.

4.3.7 Aos usuários deverá ser restrito o acesso à cozinha, salvo nas situações em que o usuário tenha dieta alimentar específica.

5. VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O preço considerado como estimativa, foi determinado com base em média aritmética simples das propostas comerciais obtidas com fornecedores do ramo.

5.2. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total de **R\$1.500.400,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, conforme planilha orçamentária com média de cotações do referido serviço em anexo.

5.3. Os preços apresentados pelos licitantes deverão arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços tais como lucro, tributos, imposto, taxas, encargos, fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, despesas água, energia, telefone, condomínio, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Com fundamento no art. 43, §3º, da lei de licitações após a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora na fase de lances, poderá ser realizada diligência, no prazo de até 02 (dois) dias, para verificação do fiel cumprimento das condições disposta no edital de licitação e Termo de Referência, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

6.1.1 O Secretário de Saúde definirá por meio de instrumento específico a Comissão que verificará o atendimento as exigências descritas no Termo de Referência. Cabe a esta Comissão emissão de relatório de vistoria que após assinado será encaminhado ao Pregoeiro (a) e equipe de Apoio.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato, definido por meio de instrumento específico o acompanhamento da execução contratual, promovendo as anotações correspondentes para efeitos de pagamento, aplicação de sanções e adequações, bem como a adoção de medidas para correção das falhas eventualmente verificadas;

6.3. Deverá ser emitido relatório mensal com a descrição do nome, data de nascimento, endereço e nº do cartão SUS, conter ainda todos os dados do acompanhante quando tiver data da entrada e saída do paciente, quantidade de diárias e refeições, bem como a descrição do tratamento médico realizado, em conformidade com o disposto no item 04 deste Termo de Referência.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego



de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O gestor do contrato, a chefe de Setor Priscila Ellen Pereira Bezerra Soares, Portaria 041/2021 acompanhará os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste edital.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Pregão deverão ser executados, no prazo de 02 (dois) dias, após a solicitação oficial da Secretaria de Saúde, nos locais onde a empresa vencedora preste os serviços, a partir da assinatura do Contrato.

7.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência. O CONTRATANTE se reserva o direito de reparar, os serviços entregues que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.3. Caso haja interrupção ou atraso no início da prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de execução.

7.4. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

7.5. Os serviços prestados serão entregues somente a pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que informará os pacientes ou pessoas a serem atendidas, bem como a data de realização. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.6. A Proponente vencedora obrigará-se a prestar o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas neste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados.

7.7. O recebimento se efetivará nos termos do item 04 do presente Termo de Referência.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.9. O prazo total para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a necessidade dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde até o 10 décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do Fiscal do contrato ou Secretário Municipal de Saúde obedecendo ao disposto no item 6.3 do Termo de Referência.

8.2. Se o objeto não for executado conforme as condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.5. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de planilhas com relação quantitativo de pacientes com datas de suas respectivas viagens e apresentação da passagem autorizada pelo setor de (TFD). Desta forma, entende-se que o pagamento será realizado por paciente/ acompanhante.

O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela comissão do FMS.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constam como obrigações do CONTRATANTE



- 9.1.1. Fiscalizar a execução do contrato, conforme disposições contidas no Edital e Termo de Referência;
- 9.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vista ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 9.1.3. Realizar a supervisão nas dependências da contratada a qualquer momento, quando julgar necessário, sem prévia autorização;
- 9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 9.1.5. Exigir a qualquer tempo, da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- 9.1.6. Solicitar documentos ou comprovação de serviços que julgar pertinentes, sendo que estes devem ser entregues pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;
- 9.1.7. Solicitar quando necessária inspeção através dos órgãos de vigilância sanitária e Corpo de Bombeiro junto à Contratada;
Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do objeto do Pregão.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento a contratada em conformidade com o disposto neste instrumento e mediante apresentação do relatório mensal atestado pelo fiscal do contrato;

9.2. Constam como obrigações da CONTRATADA

- 9.2.1. Caberá ao Contratado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento de despesas decorrentes da presente contratação.
- 9.2.3. Cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;
- 9.2.4. É terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente ou acompanhante a qualquer título: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da Lei;
- 9.2.5. Prestar os serviços conforme as exigências definidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 9.4. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 9.5. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço ou contrato dela decorrentes todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 9.6. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação ao objeto contratado;
- 9.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 9.8. Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-la durante o período de execução do contrato.
- 9.9. Adequar o serviço quando não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.11. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.12. É obrigação da contratada manter a alimentação e a hospedagem de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos responsáveis em vigilância sanitária e Corpo de Bombeiros;
- 9.13. Observar com rigor os cardápios previstos;
- 9.14. A contratada deverá manter no prédio sistema de proteção, segurança e acessibilidade (sacadas, janelas, escadas, extintores de incêndio, rampas e elevadores), considerando os cuidados com as crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- 9.15. A contratada deverá manter em seu quadro de funcionários mão-de-obra especializada seja ela operacional e administrativa, em quantidade suficiente para desenvolver todas as atividades previstas;
- 9.16. A contratada deverá possuir servidor nutricionista;
- 9.17. Manter o quadro técnico e operacional devidamente uniformizado, padronizado para o serviço de nutrição;



10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4 - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.

10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;

10.1.8 - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;

10.1.9 - A dissolução da sociedade;

10.1.10 - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;

10.1.11 - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado de capacidade técnica emitido entidade de direito público ou privado, onde o mesmo atesta que a empresa presta ou prestou serviços iguais ou semelhantes ao do presente objeto, e que os mesmos foram executados de forma satisfatória. Este atestado deverá vir com reconhecimento de firma da assinatura da pessoa que o emitiu.

11.2. Comprovação de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros;

11.3. Comprovação de Regularidade junto a Vigilância Sanitária;

11.4. Alvará de funcionamento.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. A Dotação Orçamentária para o exercício 2021, destinado ao pagamento objeto licitado desta prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o seguinte número:

Programa: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD

Projeto Atividade: 2239

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte 1214

George Arraes Sampaio
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2021



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant /Mês	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MÉDIA (12 meses)
1	Prestação de Serviços de Hospedagem – Diária com pernoite para paciente sem acompanhante	500	R\$ 58,33	R\$ 29.166,67	R\$ 350.000,00
2	Prestação de Serviços de Hospedagem – Diária com pernoite para paciente mais acompanhante	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
3	Alimentação – Café da manhã	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00
4	Alimentação – Almoço	800	R\$ 22,33	R\$ 17.866,67	R\$ 214.400,00
5	Lanche	800	R\$ 9,17	R\$ 7.333,33	R\$ 88.000,00
6	Alimentação – Jantar	800	R\$ 22,33	R\$ 17.866,67	R\$ 214.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.500.400,00

George Arraes Sampaio
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2021



CARDAPIO DE JOVENS E ADULTOS

CAFÉ DA MANHÃ		SUGESTÃO DE ALIMENTOS					
DIAS DA SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
01 Porção de frutas	01 Banana	01 fatia de melancia	01 fatia de melão	01 und. De laranja	01 Banana	01 und. De laranja	01 fatia média de mamão
01 Carboidrato	01 pão francês	01 pão francês ou 02 pedaços médios de cuscuz	01 pão francês ou 02 rodela de inhame	01 pão francês ou 03 rodela de batata doce	01 pão francês ou 02 pedaços médios de macaxeira	½ banana comprida +01 fatia de bolo fofa	01 pão francês ou 01 tapioca
01 Proteína	01 copo de leite	01 ovo	01 porção de frango	01 porção de carne moída	01 ovo	01 copo de iogurte	01 fatia de queijo
01Lipídio	01 colher de chá de margarina	01 colher de chá de margarina	01 colher de chá de margarina	01 colher de chá de margarina	01 colher de chá de margarina	01 colher de chá de margarina	01 colher de chá de margarina

ATENÇÃO! TODOS OS DIAS 01 XICARA DE CAFÉ POR PESSOA

ALMOÇO		
01 leguminosa	01 concha média de feijão	02 pedadas de macarrão
01 Carboidrato	04 colher de sopa de arroz	01 pires de legumes ou purê de batata ou inhame ou abóbora
01 Proteína	01 porção (180 g) de carne vermelha, frango ou peixe)	01 porção (180g)de carne vermelha, frango ou peixe)
Salada	01 pedada de salada crua + 01 copo de suco	01 pedada de salada crua+ 01 copo de suco

PODE OFERECER 01 COLHER DE SOPA DE FARINHA DE MANDIOCA POR PESSOA

JANTAR	
01 Carboidrato	SOPAS(com carne,legumes e macarrão ou arroz)+ 01 pão francês+01 copo de leite +01 xícara de café + 01 colher de chá de margarina/ ou arroz + frango/ Ou carne vermelha + legumes (3 a 4 colheres de sopa + 2 colheres de sopa de legumes picados /ou inhame/ ou macaxeira/ ou batata doce /ou cuscuz + ovo/ ou frango/ ou carne vermelha (01 pedaço médio)+ café c/ leite /ou suco/ ou iogurte (01 copo de 200 ml).
01 Proteína	
01 Lipídio	
Leguminosas	

CARDÁPIO PARA CRIANÇA

CAFÉ DA MANHÃ	
CARDÁPIO DE ALIMENTOS	TAMANHO DA PORÇÃO
Fruta	01 unidade ou 01 fatia média
Café c/ leite ou vitamina de banana ou leite c/ achocolatado ou suco ou iogurte	01 copo de 200 ml
Pão francês ou bolachas salgadas ou tapioca ou bolo simples	½ unidade ou três unidades ou 01 unidade ou 01 fatia
Ovo ou queijo ou carne moída	1 unidade ou 01 fatia
ALMOÇO	
CARDÁPIO DE ALIMENTO	TAMANHO DA PORÇÃO
Arroz	3 a 4 colheres de sopa
Feijão	2 colher de sopa



Bife grelhado pequeno ou frango grelhado	01 unidade
Legumes ou purê de batata	02 colheres de sopa de legumes picados
Salada	02 pegadas
Suco	01 copo
Ou macarrão com purê de batatas + frango ou bife grelhado	02 pegadas
PODE OFERECER 01 COLHER DE SOPA DE FARINHA DE MANDIOCA POR PESSOA	
JANTAR	
CARDÁPIO DE ALIMENTOS	TAMANHO DA PORÇÃO
Sopas+ pão francês	01 concha pequena cheia + ½ unidade de pão
Ou arroz + frango ou carne pequeno + legumes	3 a 4 colheres de sopa + 1 unidade + 2 unidade de sopa de legumes picados
Ou inhame ou macaxeira ou batata doce ou cuscuz + ovo ou frango ou carne vermelha ao molho	01 pedaço pequeno
Café c/ leite ou vitamina de banana ou leite c/achocolatado ou suco ou iogurte	01 copo de 200 ml
CARDÁPIO PARA IDOSO	
ALIMENTO	MEDIDAS CASEIRAS
DESJEJUM	
Fruta	01 fatia fina ou 01 unidade pequena
Pão + ovo ou 01 fatia de queijo branco ou carne moída	01 unidade ou 1 unidade ou 01 colher de sopa
Papa de aveia ou inhame ou macaxeira ou batata doce ou cuscuz + ovo ou frango ou carne vermelha ao molho	01 porção ou 01 pedaço médio
Café c/ leite ou vitamina de banana ou leite c/ achocolatado ou suco ou iogurte	200 ml + 20 ml + 200 ml
Margarina com baixo teor de lipídio (becel)	01 colher de chá
ALMOÇO	
Arroz ou macarrão	2 a 4 colheres de sopa
Purê ou legumes cozidos	1 a 2 colheres de sopa
Feijão	1 concha média
Peito de frango grelhado ou carne vermelha magra	1 pedaço médio
Salada crua	2 pegadas
Suco	200 ml
Azeite	2 colheres de chá
ATENÇÃO! TODA PREPARAÇÃO DEVE SER REALIZADA C/ POUCO SAL E S/ TEMPEROS INDUSTRIALIZADOS, SOMENTE NATURAIS	
JANTAR	
Sopas + torradas de 1 pão francês ou 1 pão francês	01 prato de sopa + 01 unidade
Ou papa de aveia ou inhame ou macaxeira ou batata doce ou cuscuz + ovo ou frango ou carne vermelha ao molho	01 pedaço médio
Ou arroz + legumes ou salada crua + carne magra	2 a 3 colheres de sopa + 01 pedaço médio
Margarina com baixo teor de lipídio (Becel)	01 colher de chá
Suco ou café com leite	01 copo de 200 ml ou 1 xícara
ATENÇÃO! TODA PREPARAÇÃO DEVE SER REALIZADA C/ POUCO SAL E S/TEMPERO INDUSTRIALIZADO , SÓ NATURAIS	



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor
e trabalho.*

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 020/2021

Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO N° 020/2021

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 020/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa
CNPJ
Endereço

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 020/2021

Registro de preço para eventual futura prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), tipo “Casa de Apoio”, com **EXCLUSIVIDADE** destinada aos pacientes encaminhados pelo município de Salgueiro ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, na cidade de Recife-PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant /Mês	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MÉDIA
1	Prestação de Serviços de Hospedagem – Diária com pernoite para paciente sem acompanhante	Diária	500	R\$ 58,33	R\$ 29.166,67	R\$ 350.000,00
2	Prestação de Serviços de Hospedagem – Diária com pernoite para paciente mais acompanhante	Diária	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
3	Alimentação – Café da manhã (de acordo com cardápio, anexo ao termo de referência)	Refeição	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00
4	Alimentação – Almoço (de acordo com cardápio, anexo ao termo de referência)	Refeição	800	R\$ 22,33	R\$ 17.866,67	R\$ 214.400,00
5	Lanche (de acordo com cardápio, anexo ao termo de referência)	Refeição	800	R\$ 9,17	R\$ 7.333,33	R\$ 88.000,00
6	Alimentação – Jantar (de acordo com cardápio, anexo ao termo de referência)	Refeição	800	R\$ 22,33	R\$ 17.866,67	R\$ 214.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.500.400,00

Esta proposta vincula-se às condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório 043/2021 – Pregão Eletrônico 020/2021 e seus anexos.

Incluso Impostos previstos em Lei.

Valor da Proposta R\$:
Validade da Proposta:
Nome completo do responsável pela assinatura do contrato:
CPF:
RG:
Endereço completo:
Dados bancários da empresa:

XXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

Assinatura e carimbo da Licitante



VI - Minuta do Contrato
CONTRATO N° ____/2021

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), TIPO “CASA DE APOIO”, DESTINADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO E _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram, de um lado o Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCONES LIBÓRIO DE SÁ, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: xxx e do outro lado Empresa _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, empresário, portador do CPF n° _____ e da Carteira de Identidade n° _____-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: Serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), tipo “Casa de Apoio”, destinado aos pacientes encaminhados pelo município de Salgueiro ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório n° 043/2021 – Pregão Eletrônico n° 020/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Programa: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD

Projeto Atividade: 2239

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte 1214

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e atender às seguintes condições:

§1º- A contratada deverá disponibilizar serviços de hospedagem, com **EXCLUSIVIDADE** de uso ao município de Salgueiro, com capacidade mínima de 600 leitos individuais mensais, podendo atender até 25% (*vinte e cinco por cento*) a mais, aptos a receberem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde em Recife e região Metropolitana do grande Recife.



§2º- O atendimento deverá ocorrer 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana.

a) A Diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de 24(vinte e quatro) horas contadas a partir do check-in do paciente. Encerrado este prazo deverá ser concedida uma hora de tolerância para o check out. Decorrido o prazo de tolerância iniciará uma nova diária e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.

b) Caso necessário, por recomendação médica o paciente necessite permanecer hospedado por mais dias que o inicialmente previsto, o mesmo devera apresentar a recepção da Casa de Apoio, cópia de documento prescrito pelo médico ou outro documento comprobatório. A contratada deverá manter contato via telefone ou e-mail com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicilio) Municipal para obter autorização, sob pena do não recebimento dos valores referente a prestação dos serviços. Tal procedimento deve aplicar-se também aos casos de URGÊNCIA.

c) A contratada deverá possuir um sistema de cadastro para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação da sua estadia, sob pena do não recebimento dos valores referente a prestação dos serviços;

§3º- Deverá possuir quartos com banheiros, ventiladores e/ou ar condicionado e colchões impermeáveis que possibilitem melhor higienização, em perfeito estado de conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações confortáveis.

§4º- Quartos limpos, com boa ventilação, iluminação natural e artificial.

a) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso dos pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos. Ressalta-se que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados.

§5º- Quartos individuais para atender aos pacientes adolescentes, pessoas com deficiência e idosos cujo acompanhante é do sexo oposto.

§6º- Disponibilizar um percentual mínimo de 15% dos leitos em acomodação com ar condicionado para pacientes em tratamento oncológico ou pós-cirúrgicos, respeitando-se os critérios de atendimento preferencial.

§7º- Os pacientes e os seus respectivos acompanhantes só poderão ser acomodados em leitos "tipo beliche" quando este não apresentar riscos a sua condição físico-motora, ou seja incompatível a enfermidade.

§8º- Os banheiros deverão estar adequados às normas da ANBT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente quanto à acessibilidade de idosos e cadeirantes respeitando-se a disposição das barras de segurança.

§9º - Deverá ser disponibilizado papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido ou demais produtos indicados para higiene das mãos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período, a partir da sua assinatura, de xx () meses ,a contar com a data da assinatura da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Com fundamento no art. 43, §3º, da lei de licitações após a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora na fase de lances, poderá ser realizada diligência, no prazo de até 02 (dois) dias, para verificação do fiel cumprimento das condições disposta no edital de licitação e Termo de Referência, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

II - O Secretário de Saúde definirá por meio de instrumento específico a Comissão que verificará o atendimento as exigências descritas no Termo de Referência. Cabe a esta Comissão emissão de relatório de vistoria que após assinado será encaminhado ao Pregoeiro (a) e equipe de Apoio.

III - Compete ao Fiscal do Contrato, definido por meio de instrumento específico o acompanhamento da execução contratual, promovendo as anotações correspondentes para efeitos de pagamento, aplicação de sanções e adequações, bem como a adoção de medidas para correção das falhas eventualmente verificadas;

IV - Deverá ser emitido relatório mensal com a descrição do nome, data de nascimento, endereço e nº do cartão SUS, conter ainda todos os dados do acompanhante quando tiver data da entrada e saída do paciente, quantidade



de diárias e refeições, bem como a descrição do tratamento médico realizado, em conformidade com o disposto no item 04 deste Termo de Referência.

V - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VI - Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste edital.

(Cláusula não contém cáput, deverá ser feito o cáput e depois renumerar os parágrafos)

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da juntada dos seguintes documentos:

I - nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;

I - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;

II - manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão 020/2021;

III - executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidos no Edital do Pregão nº 020/2021 e seus anexos;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

VI - arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;

VII - indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;

VIII - responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão nº 020/2021, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;

VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no serviço do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da prestação de serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa ao serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que



deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021;

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Salgueiro, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salgueiro, PE __ de _____ de 2021

Marcones Libório de Sá
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

O PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede – Salgueiro – PE, – inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela **Secretário de Saúde Srº**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua nº _____ Bairro _____, Salgueiro-PE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, Conta nº .., Banco .., Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Processo licitatório nº 043/2021 - Pregão Eletrônico nº 020/2021, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº .., CI nº..., residente à, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇO (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2007, 147/2012, Decreto 8.538/2014 e DECRETO 10.024/2019 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **Registro de preço** para eventual futura prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), tipo “Casa de Apoio”, destinado aos pacientes encaminhados pelo município de Salgueiro ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **SECRETARIA DE SAÚDE** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de A **SECRETARIA DE SAÚDE** utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O CONTRATADO poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar parcial com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos materiais e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução do serviço deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); III – Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; IV - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070 CNPJ: 11.361.243/0001-71 Prefeitura Municipal de Salgueiro atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte



fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644365$ 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura do fornecimento, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição do fornecimento realizados em cada mês de referência. ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo o SECRETARIA DE SAÚDE promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SECRETARIA DE SAÚDE deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SECRETARIA DE SAÚDE poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos materiais; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o SECRETARIA DE SAÚDE poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Executar o serviço conforme especificações elencadas neste edital; 1.1) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os fornecimentos efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os fornecimentos objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos fornecimentos, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O fornecimento será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; 5) Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos materiais; 6) Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo SECRETARIA DE SAÚDE; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Prefeitura Municipal de Salgueiro da Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070 CNPJ: 11.361.243/0001-71 Prefeitura Municipal de Salgueiro SECRETARIA DE SAÚDE ; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto desta Ata; 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10) Executar o fornecimento objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. 11) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a



documentação a ele referente. GERENCIAMENTO DA ATA – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela SECRETARIA DE SAÚDE. CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela SECRETARIA DE SAÚDE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela SECRETARIA DE SAÚDE, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 1 3.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a SECRETARIA DE SAÚDE em perdas e danos, por I – Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070 CNPJ: 11.361.243/0001-71 Prefeitura Municipal de Salgueiro o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. FORO - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DISPOSIÇÕES FINAIS – A SECRETARIA DE SAÚDE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes destacarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 043/2021 - Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao SECRETARIA DE SAÚDE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, PE ___ de _____ de 2021

Marcones Libório de Sá

CONTRATADA



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor
e trabalho.*

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: